



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DO ARTESANATO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: Gerência do Artesanato

EVENTO: FENACCE 2025 e FENABA 2025, conforme especificado no **Tópico 1** deste Termo de Referência.

LOCAL: Eventos localizados nos Estados do Ceará (**FENACCE**) e Bahia (**FENABA**).

DATA: De acordo com as datas estipuladas para cada evento, conforme mencionado no **Tópico 1** deste Termo de Referência:

FENACCE: 9 a 14 de setembro de 2025

FENABA: 09 a 12 de outubro de 2025

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada / Gerência do Artesanato

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesões Individuais e/ou Mestres Artesões e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Goiás nas seguintes feiras:

- **7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura**
Ocupação de um espaço coletivo de **aproximadamente 42m²**, a ser realizado entre os dias **9 a 14 de setembro de 2025**, no **Pavilhão do Centro de Convenções do Ceará**, Fortaleza/CE.
- **FENABA - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia**
Ocupação de um espaço coletivo de **aproximadamente 40m²**, a ser realizado entre os dias **09 a 12 de outubro de 2025**, na **Casa de Apostas Arena Fonte Nova**, Salvador/BA.

1.2. Os proponentes selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Retomada transportar as peças de artesanato de Goiás aos estados de destino e do estado de destino à Goiás no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste termo.

1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

1.6. A Feira Nacional de Arte e Cultura Cearense (FENACCE) e a Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENABA) integram o conjunto de feiras nacionais promovidas no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, cuja finalidade é fomentar a estruturação do encadeamento produtivo do artesanato, promovendo o aproveitamento das potencialidades e vocações regionais de diversos Estados da Federação, inclusive do Estado de Goiás. Os estandes disponibilizados nas referidas feiras são fornecidos pelo PAB, conforme disposto nos respectivos Termo de Compromisso FENACCE (76926267) e Termo de Compromisso FENABA (76926434) .

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente projeto tem como escopo o incentivo do artesanato, atribuição esta destinada à Secretaria de Estado da Retomada, conforme se constata em seu rol de atribuições delimitadas pelo art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, como se observa abaixo:

Art. 31. À RETOMADA competem:

I – a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e às **atividades artesanais**; (grifou-se)

2.2. De forma similar, delimitou-se a mesma atribuição à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu Regulamento, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Retomada:

I – a formulação e a execução da política pública estadual de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e às **atividades artesanais**; (grifou-se)

2.3. Na mesma linha, vale consignar que, segundo o rol do Art. 23 do [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), a Secretaria de Estado da Retomada, por meio da Superintendência da Retomada do Trabalho, do Emprego e da Renda, possui eu seu bojo de competências a

estimulação aos ambientes de negócios com destaque ao desenvolvimento e melhoria da competitividade, com especial atenção ao artesanato, economia criativa e nas demais áreas vulneráveis. Assim, vejamos:

Art. 23. Compete à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda:

(...)

II – estimular ambiente de negócios para o desenvolvimento e a melhoria da competitividade no Estado, com ênfase no artesanato, na economia criativa e nas áreas vulneráveis; (grifou-se)

2.4. Isto posto, convém salientar que o Governo do Estado de Goiás, sensível ao tema, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, órgão incentivador das demandas públicas estaduais relacionadas ao artesanato e à economia criativa, tencionado no desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato, projeta participar dos Salões e Feiras do Artesanato citadas no tópico 1, deste Termo de Referência.

2.5. Neste sentido, com o intuito em oportunizar aos artesãos e entidades, por meio de representante, dos mais diversos Municípios deste Estado, a participarem destes Salões e Feiras relacionadas ao artesanato, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, possui a pertinente competência e a dedicação em estimular a promoção e o desenvolvimento de negócios relacionados ao artesanato.

2.6. Vale ressaltar que a proposta ora apresentada possui conexão com os objetivos do Programa do Artesanato Brasileiro, instituído por meio da [Portaria nº 1.007/2018](#), em especial a promoção e desenvolvimento do Setor Artesanal e sua valorização, de acordo com o caput do Art. 4º, além do reconhecimento e fortalecimento da profissão e o fomento e apoio à cadeia produtiva, segundo o rol de seu parágrafo único, como se observa abaixo:

Art.4º O Programa do Artesanato Brasileiro, integrante da programação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), e gerenciado pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, tem o **objetivo de promover o desenvolvimento integrado do Setor artesanal e a valorização do artesão**, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Parágrafo único. O Programa ora instituído desenvolverá ações e políticas públicas coordenadas, que observem os aspectos políticos e territoriais dos Estados Brasileiros, tendo por **finalidade**:

I - reconhecer e fortalecer a profissão do artesão/artesã;

(...)

III- fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;

(...)

VI- implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;

2.7. Assim, por todo o exposto, com arrimo em celebrar o presente Termo de Referência, o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, objetivando a divulgação, exposição e comercialização de Artesanato deste Estado nos Salões e Feiras supracitadas, sob o escopo do incentivo do artesanato no Estado de Goiás, fundados tanto sob a [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), como o [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), em conjunto com as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro, apresentadas pela [Portaria nº 1.007/2018](#) justifica-se a celebração do Termo de Referência.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Serão selecionadas para este termo produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

3.1.1. As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 06 (seis) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de aproximadamente 40m². Na hipótese de surgirem vagas superiores às previstas neste edital, a Secretaria da Retomada chamará os concorrentes aprovados, seguindo a ordem de classificação.

- **FENACCE 2025 –7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - Quantidade de Oportunidades:** 4 artesãos, 1 mestre e 1 entidade- Estande: aproximadamente 42m².
- **FENABA 2025 – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia -Quantidade de Oportunidades:** 4 artesãos, 1 mestre e 1 entidade- Estande: aproximadamente 40m² .

3.1.2. Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.

3.1.3. Sendo destas 10% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

3.1.4. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

3.1.5. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.

3.1.6. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

3.1.7. Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3.1.8. O proponente deverá indicar no formulário de inscrição a feira de sua preferência e a seleção seguirá esse critério, sendo que, na feira subsequente, ainda que selecionado anteriormente, o proponente poderá participar de novo.

4. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

4.2. Para fins deste Termo de Referência, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

4.2.1. Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível

cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

4.2.2. **Artesão Profissional:** é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

4.2.3. **Mestre Artesão Profissional:** artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

4.2.4. **Associação de Artesãos:** instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

4.2.5. **Cooperativa de Artesãos:** entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

4.2.6. **Grupo de Produção Artesanal:** organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

4.2.7. **Artesanato:** é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

4.2.8. **Técnicas de Produção Artesanal:** consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

4.2.9. **Artesanato Tradicional:** a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

4.2.10. **Arte Popular:** caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

4.2.11. **Artesanato Indígena:** é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

4.2.12. **Artesanato Quilombola:** é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

4.2.13. **Artesanato de Referência Cultural:** produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descharacterizar as referências tradicionais locais.

4.2.14. **Artesanato Contemporâneo-Conceitual:** produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os recursos de que trata este Termo de Referência são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaços nos eventos (**7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE e FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia**, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da seleção:

- I - Artesão que:
 - a) Seja maior de 18 anos;
 - b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
 - c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

- II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:
 - a) Tenham sido legalmente constituídas;
 - b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
 - c) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
 - d) Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

- a) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- b) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- c) Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

6.2. O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Gerência de Artesanato da Secretaria de Estado da Retomada, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

6.3. A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/GO até o fim do evento.

7. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

7.1.1. **Pessoa Física:**

7.1.1.1. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Estado da Retomada ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

7.1.1.2. Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

7.1.1.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.1.2. **Pessoa Jurídica:**

7.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.1.3. Órgãos e entidades públicas.

7.1.4. Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- a. Anexo I, do edital - Formulário de Inscrição;
- b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d. Comprovante de endereço recente (último mês);
- e. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- f. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- g. Anexos III e VII, do edital preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

- a. Anexo II, do edital - Formulário de Inscrição;
- b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;
- c. Cópia da ata de constituição da diretoria;
- d. Relação atualizada dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
- e. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- f. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- g. Anexos IV, VI e VII, do edital preenchidos e assinados.

3. Grupos de Produção Artesanal:

- a. Anexo II, do edital - Formulário de Inscrição;
- b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

- c. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
- d. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- e. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- f. Anexos V e VII, do edital preenchidos e assinados.

8.1.1. O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

8.1.2. As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2025 até 24/07/2025, das seguintes formas:

- a. Através dos links de Artesão ou Entidade seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item:

- Mestre artesão e Artesão individual: <https://forms.gle/vf47rWLvnXzh3TYSA>
- Entidade representativa: <https://forms.gle/mngdv71biNsPHbBK6>

b. Presencialmente , com entrega de todos os documentos exigidos no item 8.1 do edital em envelope lacrado na Secretaria da Retomada, localizada no Palácio Pedro Ludovico Texeira, Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Texeira, 2º andar, Setor Central, Goiânia/GO – CEP: 74.015-908, de segunda a sexta, das (08h às 12h e 14h às 18h);

c. Por e-mail , com envio de todos os documentos exigidos no item 8.1 deste edital para o endereço artesanato.sretomada@goias.gov.br , das 00h00 de (data de início) até as 00h59 (data final) Inscrição Edital nº XX/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

8.1.3. A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

8.1.4. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

8.1.5. As inscrições com documentação **incompleta (item 8.1)** e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de **avaliação (item 9)**.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **item 11**, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

- I. Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;
- II. Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela Secretaria de Estado da Retomada de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.

9.2. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções	0-5	2

	utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.		
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL			100

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para	Apresenta materiais básicos, mas de forma	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas,	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e

	comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) editorial nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum editorial nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL			100

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens personalizadas, adequadas e com algum canal de	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas e embalagens de qualidade, com algum canal de

		facilitar a comercialização.	algum canal de divulgação.	melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	divulgação ativo, como redes sociais.	inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

- 9.3. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.
- 9.4. A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.
- 9.5. No dia (data prevista) será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
- 9.6. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.
- 9.7. No dia (data prevista) será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 9.8. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Goiás a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no **item 2.1, considerando as vedações previstas neste Termo, item 6.**
- 9.9. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste do e que não tenha sido beneficiada em nenhum do publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/GO na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
- 9.10. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 9.11. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
 - Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
 - Portfolio apresentado (item de avaliação nº4).
- 9.12. Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.
- 9.13. Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.
- 9.14. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada, <https://goias.gov.br/retomada/>

10. OS SELECIONADOS PARA AS FEIRAS APOIADAS PELO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO – PAB SE COMPROMETEM A:

- 10.1. Exportar e comercializar, no estande do PAB Goiás, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
- 10.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
- 10.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
- 10.4. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB GO;

- 10.5. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 10.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;
- 10.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 10.8. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
- 10.9. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB GO.
- 10.10. O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.
- 10.11. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
- 10.11.1. Das penalidades:
- 10.11.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
- 10.11.1.2. Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
- 10.11.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado de Goiás, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
- 10.11.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.
- 10.11.2. Das Infrações:
- 10.11.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande (sigla do estado), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.
- 10.11.2.2. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande (sigla do estado). Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.
- 10.11.3. Das consequências:
- 10.11.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
- 10.11.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 15/07/2025 até 04/08/ 2025, contados a partir da publicação do Edital.

11.2. Está inserido a data de início e fim das inscrições de acordo com o cronograma de datas do **edital - item 12**

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/07/2025
Envio das propostas	15/07 a 04/08/2025
Avaliação das propostas pela comissão de seleção	05/08/2025 a 07/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/08/2025 a 14/08/2025

Prazo para apresentação das contrarrazões	15/08/2025 a 18/08/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/08/2025 a 20/08/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	21/08/2015

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Goiás, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesões selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

13.2. Os selecionados por meio do Edital não poderão ocupar outros setores nas feiras, sob pena de desclassificação.

13.3. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesões expositores.

13.4. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

13.5. O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

13.6. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.7. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no **item 12** do edital.

13.8. A embalagem e o acondicionamento contrachoque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

13.9. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

13.10. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

13.11. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

13.12. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia (data prevista) segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB no Estado de Goiás.

13.13. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB do Estado de Goiás.

13.14. A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13.15. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos do Edital.

13.16. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 8.2 do Edital.

13.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em (nome do estado) julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.18. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesões selecionados.

13.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX e ANEXO 10.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2025
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

1. FEIRAS NACIONAIS APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 0XX/2025

- 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e
- FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

- () Artesão Individual
() Mestre Artesão

Nome completo:

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo:

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

- () Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX
() Artesão Indígena. Etnia _____
() Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____
Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

- () Sim. Quais? _____
() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

- () Não
() Sim
Qual e em que ano: _____

TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS?

- () Sim
() Não

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRAS, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- () Sim
() Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2025
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRAS NACIONAIS APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 0XX/2025

- 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE e
- FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

- () Associação
 () Cooperativa
 () Grupo Produtivo

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo:

CEP	Cidade:	UF:
-----	---------	-----

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

- () Entidade Indígena. Etnia _____
 () Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- () 1 a 50 peças
 () 51 a 100 peças
 () Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
 () Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

- () Sim. Quais? _____
 () Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

- () Não
() Sim

Qual e em que ano: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS?

- () Sim
() Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DAS FEIRAS, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- () Sim
() Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção nas feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e/ou FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 0XX/2025, da Secretaria de Estado de Goiás. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado da Retomada, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Retomada, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA)**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

_____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, nas seguintes feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e/ou FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 0XX/2025, da Secretaria de Estado da Retomada, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Retomada, não mais responderá por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, nas seguintes feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE e/ou FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 0XX/2025, da Secretaria de Estado da Retomada, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

Não há ônus a Secretaria de Estado da Retomada, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal nas seguintes feiras: 7^a FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e FENABA – 2^a edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº **XX**/2025, da Secretaria de Estado da Retomada. Assumimos também ter ciência de que:

- As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 - As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 - Não há ônus a Secretaria de Estado da Retomada, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 - Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado da Retomada, não mais responderá por eventuais extravios.
 - Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de

de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Retomada divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 0XX/2025, que contempla a participação nas seguintes feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e/ou FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão
ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, n° _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 0XX/2025, que
contempla a participação nas seguintes feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e/ou 2ª edição do Festival Nacional de
Artesanato na Bahia que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 0XX/2025, que contempla a participação nas seguintes feiras: 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura e/ou FENABA – 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Goiânia, 17 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM HELENA PIRES**, Gerente, em 14/07/2025, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 76957652 e o código CRC CC86223C.

GERÊNCIA DE ARTESANATO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202519222001507

SEI 76957652